



EDITAL N.º 001/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

Processo Administrativo n.º 00086/2026 (Sistema de Gestão Pública)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.988.441/0001-25, com sede na Rua Getúlio da Silva Guanandy, n.º 01, Bairro Centro, Conceição da Barra - ES, por determinação do Presidente, através da Agente de Contratação (Pregoeira) e Equipe de Apoio, instituídos pelas Portarias de n.º 38/2025 e n.º 42/2025, torna público que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** do lote único, em conformidade com a **Lei Federal n.º 14.133**, de 1º de abril de 2021, com a **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a **Lei Federal n.º 8.078**, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 001/2026
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 116.653,20
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS https://www.portaldecompraspublicas.com.br
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 10/06/2026 às 16h30min (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	Dia 19/06/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	Dia 19/06/2026 às 23h59min (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Dia 24/06/2026 às 13h30min (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 24/06/2026 às 13h31min (horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA DISPUTA	Dia 24/06/2026 às 13h31min (horário de Brasília).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Alciza Rodrigues de Oliveira

LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	NÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS	Não
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO	ID CiudadES 2026.020L0200001.01.0001
INFORMAÇÕES:	E-mail: licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br E-mail: luciana.justino@conceicaodabarra.es.leg.br (agente de contratação)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora denominada **Agente de Contratação (Pregoeira)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhar à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; encaminhar o processo devidamente instruído ao Prefeito Municipal e propor a adjudicação e homologação.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA** em ambiente web, incluindo implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e hospedagem em nuvem, destinado à Câmara Municipal de Conceição da Barra.

1.2 A solução deverá contemplar sistema integrado, com base de dados unificada, abrangendo, no mínimo, os seguintes módulos: **Sistema de Recursos Humanos e**



Folha de Pagamento; Sistema de Portal da Transparência; Sistema de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos; Sistema de Integrado de Controle Interno e Auditoria; Sistema de Portal do Servidor e DataCenter.

1.3 A contratação compreende ainda todos os serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo a migração integral dos dados atualmente existentes na Câmara Municipal, independentemente da tecnologia utilizada pelo sistema anterior, garantindo-se a integridade, consistência e disponibilidade das informações históricas.

1.4 O detalhamento técnico dos módulos, funcionalidades, requisitos operacionais, quantitativos e demais condições de execução encontram-se descritos no Termo de Referência (ANEXO I), do presente Edital.

1.5 A licitação será realizada em lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I) e Modelo de Proposta (ANEXO II), devendo o licitante interessado oferecer a proposta para o lote único.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Portal de Compras Públicas** e as especificações constantes deste **Edital** prevalecerão a do **Edital**.

1.8 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação da Câmara Municipal de Conceição da Barra, pelo e-mail licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br.

1.9 O Pregão será conduzido pela Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO: 17.00.00 - Câmara Municipal
UNIDADE GESTORA: 17.01.00 - Câmara Municipal de Conceição da Barra



01.031.0005.2.0062 – APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO ESTRUTURAL DA CÂMARA
3.3.90.40-06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade Licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 Para participar do presente pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento/regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2.1 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação das propostas, serão de responsabilidade do licitante.

3.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4 O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições, requisitos



estabelecidos neste Edital, na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

4.2 Os interessados deverão atender às condições exigidas pelo Portal de Compras Públicas para cadastro em seu sistema até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes, verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.5 A obtenção do benefício a que se refere ao item anterior fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



4.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (salvo condições estabelecidas pelos dispositivos do Art. 15, da Lei n.º 14.133, de 2021);

4.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.10 O impedimento de que trata o item 4.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6.11 Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá anexar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas



pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.12 Os documentos demandados para a habilitação, conforme consta neste Edital, deverão ser enviados, quando solicitados pela Pregoeira, no mínimo 02 (duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do Portal de Compras Públicas.

5.13 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

5.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via Sistema, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do Processo.

5.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas cabíveis.

5.16 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

5.17 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os valores propostos expressos, deverão conter duas casas decimais, obrigatoriamente em real.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a *60 (sessenta)* dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1 O preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.8.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2 O(s) licitante(s) poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (observando o horário fixado no sistema).

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo Menor Preço global.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de menor preço inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

7.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

7.10.1 Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.2 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.10.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a Sessão Pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os



lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro momento.

7.14 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada



desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.1.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.1.6 Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.19.1.7 Empresas brasileiras;

7.19.1.8 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.1.9 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.2 A aplicação dos procedimentos previstos nos itens acima não prejudicará a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.20.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.20.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.5 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificada que, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 A proposta readequada deverá ser preferencialmente em formato PDF, enviada em campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

7.20.7 É facultada à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20.8 A proposta deve conter:

7.20.8.1 Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e ou Municipal (se houver);

7.20.8.2 O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (ANEXO I, deste Edital), marca, modelo (quando houver), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.20.8.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.20.8.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.20.8.5 A descrição do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, ANEXO I e Modelo de Proposta Readequada ao último lance/negociação de preço, ANEXO II, do Edital.



7.20.8.6 Prazo de validade da proposta;

Indicação do banco, número da conta e agência para fins de liquidação.

7.21 Após, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,



a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação (Pregoeira), que comprove:

8.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.1.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples



Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Da Suspensão e Reabertura da Sessão Pública.

8.11.1 Após a fase Classificação das Propostas e Formulação de Lances, a Pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para que a licitante melhor classificada apresente, no prazo estipulado, a Prova de Conceito, conforme disciplinado no Termo de Referência, para que comprove a qualificação técnica, nos termos do **item 8.12** do Edital.

8.11.2 A Sessão Pública será reaberta após a Avaliação da Prova de Conceito.

8.11.3 Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

8.11.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

8.11.5 No momento da reabertura, a Pregoeira após a divulgação do Resultado da Prova de Conceito, procederá à análise dos documentos apresentados, dando continuidade ao procedimento de habilitação e às demais fases do pregão, conforme o caso.

8.11.6 A Sessão Pública também poderá ser reaberta:

8.11.6.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.11.6.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.11.7 A reabertura da Sessão Pública ocorrerá após apresentação do Documento de habilitação (Qualificação Técnica) ou do decurso do prazo concedido, em data e horário a serem informados pela Pregoeira por meio do chat do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

8.11.8 O não envio dos documentos no prazo estabelecido implicará inabilitação da licitante, observadas as disposições da legislação aplicável.

8.11.9 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

8.11.10 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e em caso



que o primeiro colocado não finalize a contratação (quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista) os licitantes remanescentes poderão ser convocados pelo ("chat"), ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.11.11 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

8.12 Da Prova de Conceito

8.12.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a Prova de Conceito, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.2 Para a **Prova de Conceito** serão avaliados os requisitos descritos no **item 16** do Termo de Referência – Anexo I;

8.12.3 Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados;

8.13 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação da Prova de Conceito, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.14 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15 No caso de não haver apresentação da Prova de Conceito ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo apresentação de Prova de Conceito fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16 Será solicitado Prova de Conceito do primeiro classificado, assim, quando não for (em) aceita (s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) Prova de Conceito (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e



trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

9.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

9.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

9.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de



Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei n.º 14.133, de 2021](#)), para:

9.12.1 A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

9.12.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.

9.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 Ressalvado o disposto no item 5 (**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.16.1 Da forma de apresentação dos documentos de habilitação (orientação)

9.16.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados obedecendo à ordem sequencial dos itens e subitens estabelecidos neste edital, correspondentes às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e declarações complementares.

9.16.1.2 A licitante poderá organizar a documentação de forma clara, lógica e identificada, preferencialmente em arquivo único ou em arquivos separados por categoria, observando a sequência estabelecida neste edital.

9.16.1.3 Recomenda-se que os documentos sejam numerados sequencialmente e, sempre que possível, acompanhados de índice, indicando a correspondência com os itens do edital, de modo a facilitar a análise pela Administração, bem como que o licitante observe atentamente a integralidade das exigências, a fim de evitar a omissão de documentos necessários à habilitação.



9.16.1.4 A apresentação da documentação fora da ordem estabelecida, sem identificação ou de forma desorganizada poderá dificultar a análise e ensejar a realização de diligência pela Administração, caso necessário, nos termos da legislação aplicável.

9.16.1.5 A organização da documentação é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Administração proceder à ordenação ou reorganização dos documentos apresentados.

9.17 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.17.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.17.2 Em se tratando de **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.17.3 No caso de **sociedade empresária** ou **empresa individual de responsabilidade limitada** – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.17.4 Inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.17.5 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.17.6 No caso de **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.17.7 No caso de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.17.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.18 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.18.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas



ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.18.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18.5 Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.18.6 Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.18.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.18.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem



anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.19.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.19.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, [Art. 69, I, da Lei Federal nº 14.133/2021](#) já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.19.3 A licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional poderá substituir o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis pelo **Extrato do Simples Nacional** do mês de apuração antecessor ao mês anterior da data de abertura do certame (mês de abertura do certame – 2 meses);

9.19.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e os demonstrativos contábeis serão substituídos pelo **balanço de abertura**;

9.19.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.20.1 A Qualificação Técnica são as estabelecidas no **item 13** do Termo de Referência, anexo a este Edital. São eles:

9.20.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.20.1.2 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade



pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Operacional): Apresentação de 01 (um) ou mais atestados, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante fornece ou forneceu, de forma satisfatória, solução de Sistema Web Integrado de Gestão Pública (ERP) contendo módulos similares aos solicitados no Termo de Referência (Compras, RH, Patrimônio, etc.). Não serão aceitos atestados emitidos pela própria empresa.

b) Registro da Propriedade Intelectual: Apresentação de Certificado de Registro de Programa de Computador emitido pelo INPI (Instituto Nacional da Propriedade Industrial) ou documento equivalente que comprove a titularidade ou o direito de comercialização do software ofertado.

9.21 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.21.1 A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações (**Declaração Conjunta** conforme ANEXO IV):

9.21.1.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.21.1.2 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.21.1.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.1.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.1.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.6 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

9.21.1.7 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de



licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

9.22 O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9.22.1 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 00h15min. (quinze minutos) após a fase de julgamento de proposta e 00h15min após o julgamento de habilitação, no sistema;

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema. www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

11.1 Encerradas as fases de Julgamento e Habilitação, e exauridos os recursos administrativos (se houver), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades (caso identifique);

11.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresentar ilegalidade insanável;

11.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4 Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

12.2 Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



12.3.1 Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.4 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.5 As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

13.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta de Contrato, anexa a este Edital.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

16. DO PAGAMENTO.

16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da



Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.3.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

17.3.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.3.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.3.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.3.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.3.2.4 Deixar de apresentar Prova de Conceito; ou

17.3.2.5 Apresentar proposta ou Prova de Conceito em desacordo com as especificações do Edital.

17.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4 Recusar-se, sem justificativa, assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

17.3.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.6 Fraudar a licitação;

17.3.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.3.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.3.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

17.3.8 Apresentar Prova de Conceito falsificada ou deteriorada.

17.3.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.4 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.4.2 Advertência;



17.4.1 Multa;

17.4.2 Impedimento de licitar e contratar;

17.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.6.1 Para as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2 e 17.3.3 a multa será de 0,5% (*meio por cento*) a 15% (*quinze por cento*) do valor do contrato licitado.

17.6.2 Para as infrações previstas nos itens 17.3.4, 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8, a multa será de 15% (por cento) a 30% (por cento) do valor do contrato licitado.

17.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.3.1 e 17.3.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Conceição da Barra, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7, 17.3.8 e 17.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.3.1, 17.3.2, e 17.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei n.º 14.133, de 2021.



17.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.13 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.14 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.15 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Conceição da Barra.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.



18.2 A impugnação do Edital deverá ser dirigida à Pregoeira, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido de esclarecimento, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

18.3 A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

18.4 A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação do licitante.

18.5 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

18.6 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

18.7.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 O sistema gerará automaticamente a Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

19.4 O tempo será cronometrado a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, de forma automática pelo sistema provedor, onde serão contabilizados todos os prazos referentes a este Pregão.

19.5 A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das



propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA.

19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.12 Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

19.13 Os licitantes devem acompanhar todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação do(s) documento(s) solicitado(s) no(s) prazo(s) previsto(s)/estabelecido(s).

19.14 Caso a etapa de lances ultrapasse o horário de expediente da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES, o Pregão será suspenso e retornará no horário informado pela Pregoeira via chat.

19.15 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e na Secretaria da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

19.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, gratuitamente, no site da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES (<https://www.conceicaodabarra.es.leg.br/>), no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço: Secretaria da Câmara Municipal de



Conceição da Barra – Rua Getúlio da Silva Guanandy, n.º 01, Centro, Conceição da Barra, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

APÊNDICE - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO REALIZADA;

ANEXO III – DADOS DA EMPRESA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

Conceição da Barra, Espírito Santo, 25 de maio de 2026.

LUCIANA JUSTINO DAS NEVES

Agente de Contratação

Portaria nº 38/2025



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal da Transparência; Sistema de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos; Sistema de Integrado de Controle Interno e Auditoria; Sistema de Portal do Servidor e DataCenter.



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

**MODELO DE PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE E NEGOCIAÇÃO
REALIZADA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

Proponente:	
Endereço:	
CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:
Telefone de contato:	E-mail:
Validade da Proposta:	Prazo de entrega: Conforme TR (Anexo I do Edital).
Dados bancários:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA WEB INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
02	SISTEMA WEB INTEGRADO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
03	SISTEMA DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROCESSOS - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Alciza Rodrigues de Oliveira

05	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
06	SISTEMA DATA CENTER – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
07	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	01	SERVIÇO		
08	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	01	SERVIÇO		
09	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROCESSOS	01	SERVIÇO		
10	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	01	SERVIÇO		
11	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	01	SERVIÇO		
12	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE DATA CENTER	01	SERVIÇO		

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA:

Dados para celebração do Contrato:

Representante legal:

E-mail:

Telefone:

XXXXXX/XX, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Empresa: CNPJ Nº:



ANEXO III
DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:			
NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			

Obs. USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO N.º 001/2026 - CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA



ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2026

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara sob as penas da Lei, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- g)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

XXXXXX/XX, ____ de _____ de 2025.

Nome do representante legal da Empresa

Empresa: _____

CNPJ n.º _____



ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026

Termo de contrato que entre si
celebram a Câmara Municipal de
Conceição da Barra e a empresa
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, órgão do Poder Legislativo do Município de Conceição da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº. ***, com sede na *****, neste ato representada por seu Presidente LEANDRO SANTOS DAS DORES, *****, inscrito no CPF sob o nº. *****, residente na *****, Município de *****, estado *****, que este subscreve, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, com endereço eletrônico XX, telefone de contato __, neste ato representada por seu representante legal _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado à _____, cidade _____, estado _____, CEP, _____ doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº *****, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2026, tudo de acordo com Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, com a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislações aplicáveis, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam nas formas abaixo estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de licenciamento de uso de SISTEMAS WEB DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA em ambiente web, incluindo implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e hospedagem em nuvem, destinado à Câmara Municipal de Conceição da Barra, conforme abaixo especificado:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Alciza Rodrigues de Oliveira

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA WEB INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
02	SISTEMA WEB INTEGRADO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
03	SISTEMA DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROCESSOS - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
05	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
06	SISTEMA DATA CENTER – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
07	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	01	SERVIÇO		
08	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	01	SERVIÇO		



09	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROCESSOS	01	SERVIÇO		
10	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	01	SERVIÇO		
11	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	01	SERVIÇO		
12	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE DATA CENTER	01	SERVIÇO		

11. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento de uso de SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA em ambiente web, incluindo implantação, conversão e migração de dados, parametrização, treinamento de usuários, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, suporte técnico contínuo e hospedagem em nuvem, destinado à Câmara Municipal de Conceição da Barra.

13. A solução deverá contemplar sistema integrado, com base de dados unificada, abrangendo, no mínimo, os seguintes módulos: Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Portal da Transparência; Sistema de Protocolo, Documentos Eletrônicos e Processos; Sistema de Integrado de Controle Interno e Auditoria; Sistema de Portal do Servidor e DataCenter.

14. A contratação compreende ainda todos os serviços necessários ao



pleno funcionamento da solução, incluindo a migração integral dos dados atualmente existentes na Câmara Municipal, independentemente da tecnologia utilizada pelo sistema anterior, garantindo -se a integridade, consistência e disponibilidade das informações históricas.

15. O detalhamento técnico dos módulos, funcionalidades, requisitos operacionais, quantitativos e demais condições de execução encontram-se descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

21. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, conforme fixado no Termo de Referência.

22. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 10 (dez) anos, conforme dispõe o artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

23. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

231. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

232. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

233. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

234. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

235. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

24. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

25. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

26. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



27. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

31. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência bem como neste Contrato.

Da fiscalização e gestão contratual

32 A CONTRATANTE fiscalizará, por seu fiscal e gestor devidamente nomeado por Portaria, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução dos serviços, afim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico -administrativo- legais regentes do contrato firmado.

321. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

322 A instituição e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria.

323 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE para a realização do controle e a avaliação dos serviços fornecidos pela CONTRATADA, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

Da execução dos serviços

33 O prazo para início da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de vigência inicial do contrato.

34 A implantação total dos sistemas deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato.

34.1 Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, a empresa



deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

35. A CONTRATADA deverá:

35.1. Realizar a migração e conversão de dados do sistema anterior, assegurando a integridade e o histórico legal, os dados não passíveis de importação a contratada deverá realizar sua inclusão manual;

35.2. Realizar testes unitários e integrados, com acompanhamento da Câmara, para homologação da solução;

35.3. Deverá oferecer todo treinamento aos usuários dos sistemas;

35.4. Assegurar supervisão e acompanhamento técnico durante o período de estabilização do sistema;

35.5. Deverá liberar o licenciamento, manutenção (corretiva, legal e evolutiva) e atualização dos sistemas durante toda vigência contratual;

35.6. Deverá realizar customizações para aderência de processos e funcionalidades do sistema;

35.7. Deverá oferecer suporte técnico operacional por todo o período de vigência contratual.

36. Os serviços deverão ser executados e hospedados em local a ser definido pela CONTRATADA e às suas expensas, porém os treinamentos deverão ocorrer, de forma presencial, na sede da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

37. A CONTRATADA deverá garantir a funcionalidade e disponibilidade de todas as especificações técnicas dos serviços e sistemas descritas no Termo de Referência, principalmente nos itens 6 e 7, a fim de ocorrer a correta execução deste contrato.

Garantia do Serviço

38. O prazo de garantia para execução dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Recebimento provisório

39. Haverá dois momentos de recebimentos provisórios distintos:



391. O primeiro momento de recebimento provisório decorrerá da execução dos serviços descritos nos itens “1” ao “05”, da tabela prevista do subitem 1.1. deste Contrato, com a execução dos serviços ali descritos.

392 O segundo momento de recebimento provisório decorrerá mensalmente da execução dos serviços descritos nos itens “6” ao “10”, da tabela prevista do subitem 1.1. deste Contrato, em razão da prestação dos serviços de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal emitida até o 5º dia útil do mês subsequente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

310. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do serviço, ou o refazimento dele, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

311. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão a nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando os serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

Do Recebimento Definitivo

312 Haverá dois momentos de recebimentos definitivos distintos:

3121. O primeiro momento de recebimento definitivo decorrerá da execução dos serviços descritos nos itens “1” ao “05”, da tabela prevista do subitem 1.1. deste Contrato, com o aceite expresso de toda a documentação técnica entregue.

3122 O segundo momento de recebimento definitivo decorrerá da execução dos serviços descritos nos itens “6” ao “10”, da tabela prevista do subitem 1.1. deste Contrato, mensalmente, após a confirmação de que a CONTRATADA está prestando o serviço da forma correta.

313. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo de aceite e entrega da devida nota fiscal.

314. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

41. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

51. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ ____
(____).

52. Os valores serão pagos mediante a execução pela CONTRATADA por cada serviço prestado, conforme valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA WEB INTEGRADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
02	SISTEMA WEB INTEGRADO DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
03	SISTEMA DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROCESSOS - HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
04	SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
05	SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		
06	SISTEMA DATA CENTER – HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO	12	MÊS		



07	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO	01	SERVIÇO		
08	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	01	SERVIÇO		
09	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PROTOCOLO, DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E PROCESSOS	01	SERVIÇO		
10	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA	01	SERVIÇO		
11	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE PORTAL DO SERVIDOR	01	SERVIÇO		
12	LICENÇA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO INICIAL E MIGRAÇÃO DO SISTEMA DE DATA CENTER	01	SERVIÇO		

53. Para fins de prorrogação contratual com a CONTRATADA, não serão cobrados os valores discriminados no subitem 5.2, itens “6” ao “10”, a título de “Licença, Implantação, Treinamento Inicial e Migração dos Sistemas”.

54. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, suporte, manutenção, hospedagem de software, treinamento presencial para equipe, deslocamento, equipamentos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

55. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os serviços efetivamente prestados pela empresa CONTRATADA, e atestado pelo fisco do contrato, de forma que os pagamentos devidos a CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente cumpridos na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

61. O pagamento será efetuado em uma única vez quando da



“ Licença, Implantação, Treinamento Inicial e Migração dos Sistemas”, apenas pelos serviços acima discriminados e devidamente cumpridos. Quanto à prestação de serviços referentes à “ Hospedagem, Manutenção e Suporte Técnico”, o pagamento ocorrerá de forma mensal, também apenas pelos serviços acima discriminados e devidamente cumpridos.

62 A CONTRATADA deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, a nota fiscal correspondente, acompanhada de atesto emitido por servidor designado pela Câmara Municipal, que comprove a execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

612 Os documentos fiscais deverão ser eletrônicos e identificados com número dos processos administrativos, número do procedimento, sujeito à devolução do mesmo, caso não haja a identificação adequada.

613 O documento Fiscal deverá ser entregue na sede da CONTRATANTE, ou por meio eletrônico através do e - mail licitacoes@conceicaodabarra.es.leg.br , juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal, e em itida sem rasuras ou erros, onde deverão constar o nome do banco, o número da conta bancária e a agência.

62 A CONTRATANTE efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/ serviço, conforme previsto na legislação.

621. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 , de 2006 , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

63 O pagamento das faturas será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante transferência bancária, pagamento instantâneo através de PIX.

64. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

65 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição à que se obrigar no presente Contrato, por sua exclusiva culpa, poderá a CONTRATANTE reter o pagamento até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus a CONTRATANTE resultante desta situação.



66. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, por culpa da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará ao pagamento de juros moratório de 0,5 % (meio por cento) ao mês e de 6 % (seis) por cento ao ano, pro rata die e de forma não composta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

71. Os valores estipulados no presente contrato são irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta comercial atualizada/readequada, qual seja _____, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pela CONTRATANTE.

72. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

721. Eventual pedido reajuste deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

722. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de reajuste.

73. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

74. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

75. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

76. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

77. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

81. São obrigações da CONTRATANTE:

81.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela



CONTRATADA, de acordo com o presente contrato e seus anexos;

812. Receber o objeto e prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

813. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas;

814. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover a avaliação da execução dos serviços prestados e dos equipamentos empregados;

815. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

816. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

817. Aplicar a CONTRATADA previstas na lei e neste Contrato;

818. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

819. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

819.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

81.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

81.11. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato e contidas no Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;



81.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

82 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

91. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

91.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

91.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (art. 137, II da Lei 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

91.3 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

91.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência ou aquele concedido pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que houver solicitação e sem ônus para a CONTRATANTE;

91.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

91.6 A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

91.6.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



9162 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9163 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;

9164 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9165 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

917. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

918 Fornecer todos os suportes, software, ferramentas e demais tecnologias que se façam necessários para o correto funcionamento do objeto demandado, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

919 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

91.10 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de dados pessoais ou bens de terceiros;

91.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público;

91.12 Prestar suporte na sede da CONTRATANTE, ou por telefone, fax ou internet (HelpDesk ou outro similar) sobre os objetos deste contrato;

91.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

91.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14



. 133, de 2021;

91.15 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

91.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

91.17 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e o Edital, no prazo determinado;

91.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

91.19 Informar ao técnico da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias, assim como mantê-lo informado de todos os dados cadastrais que forem inseridos ou alterados nos sistemas e ou equipamentos da CONTRATANTE;

91.20 Efetuar as configurações necessárias nos sistemas e equipamentos da CONTRATANTE para que sejam efetuadas pelo menos semanalmente as cópias de segurança ou outro meio que garanta a segurança das informações/arquivos.

92 A CONTRATADA não poderá fazer uso do conteúdo produzido, a não ser com autorização expressa da Câmara Municipal de Conceição da Barra.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

101. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709 de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

102 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

103. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



104. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

105. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

106. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

107. A CONTRATADA deverá exigir de SUBOPERADORES o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

108. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

109. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à CONTRATANTE.

10.13. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar os dados fornecidos pela CONTRATANTE para qualquer outro propósito que não o



cumprimento do objeto do contrato, assim como jamais colocará, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

10.14. A CONTRATADA indenizará à CONTRATANTE qualquer responsabilidade, dano, prejuízo, custo e despesas, incluindo, mas não se limitando, os devidos honorários advocatícios, as multas, penalidades ou custos investigativos relativos às demandas que surgirem em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas na LGPD especificamente direcionadas aos operadores, conforme já definido no presente instrumento.

10.15. Se o titular dos dados, a autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE. A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

10.16. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de agentes de tratamento, adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.17. Na hipótese de ocorrer um incidente de segurança, a CONTRATADA informará a CONTRATANTE, por escrito, acerca desta, em prazo não superior a 36 (trinta e seis) horas a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: I. quais dados foram vazados; II. descrição da natureza da violação dos dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados impactados, bem como as categorias e o número aproximado de registros de dados impactados; III. os riscos relacionados ao incidente; IV. descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas da violação dos dados pessoais; e V. descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar a violação dos dados pessoais e mitigar os possíveis efeitos adversos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



121. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

122 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

1221. Advertência formal, por escrito, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

1222 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

1223 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

1224. Multa:

1224.1. Moratória, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado,



sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12242 O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei 14.133/21.

12243 Compensatória de 0,5 % (cinco décimos por cento) a 5 % (cinco por cento), calculado sobre o valor do contrato, para a infração cometidas nas alíneas a e d.

12244 Compensatória de 6 % (seis por cento) a 15 % (quinze por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas b, c e e.

12245 Compensatória de 16 % (dezesesseis por cento) a 30 % (trinta por cento), calculado sobre o valor do contrato, para infrações cometidas nas alíneas f, g e h.

123 A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da análise de risco, que:

1231. Executar o objeto do contrato com baixa qualidade;

1232 Não garantir a privacidade de dados, segurança e autenticação;

1233 Não promover a segurança dos serviços de hospedagem do objeto contratado;

1234 Não restabelecer a disponibilidade no uso dos Portais no período de 24 (vinte e quatro) horas;

1235 Não resolver problemas de instabilidade, que causam a falha, simultânea ou não, no uso do sistema no período de 48 (quarenta e oito) horas;

1236 Não promoverem as atualizações do sistema, realizarem os esclarecimentos técnicos relativos ao uso e aprimoramento dos Portais no período de 72 (setenta e duas) horas;

1237. Não promover o Suporte Técnico necessário para a resolução das demandas.

124. As infrações descritas no subitem anterior se configuram como inexecução parcial do contrato e terá as mesmas sanções previstas para as alíneas a e b do item 12.1.

125. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em



hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

126. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

126.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

126.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos próximos pagamentos ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

127. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

128. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

128.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

128.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou na Plataforma de Licitação (Portal de Compras Públicas) serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

129. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

129.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

129.2 As peculiaridades do caso concreto;

129.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

129.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

1210. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846



de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

1211. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

1212. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

1213. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

131. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, quando não houver interesse de renovação contratual.

132. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal no 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

133. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

134. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

135. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

136. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



136.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

136.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

136.3 Das indenizações e multas.

137. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

138. A CONTRATANTE poderá ainda, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

139. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

141. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, naquilo que for cabível ao presente contrato de fornecimento, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

142. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

143. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

144. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



145. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

151. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 17.00.00 - Câmara Municipal

UNIDADE GESTORA: 17.01.00 - Câmara Municipal de Conceição da Barra

**01.031.0005.2.0062 – APOIO OPERACIONAL E MANUTENÇÃO
ESTRUTURAL DA CÂMARA**

3.3.90.40-06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor- e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Conceição da Barra/ES, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra/ES, ____/____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA



LEANDRO SANTOS DAS DORES - PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Documento assinado digitalmente

LUCIANA JUSTINO DAS NEVES

Data: 10/06/2026 13:50:49-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>